



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2022**Processo Administrativo n.º 82/2022**

OBJETO – Contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova.

VALOR – R\$ 6.788,78 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	821	05.001.15.452.0090.2008	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 018/2022

DE: **DEPTO DE CONVÊNIOS E ENGENHARIA**

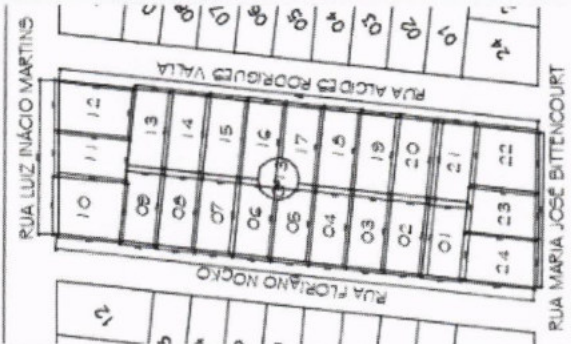
Data: 12/08/2022

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: SOLICITA SERVIÇOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DE ÁREA

Através da presente solicito a contratação de serviços de sondagem e percolação de área no Conjunto Esperança, Quadra 13 com área aproximada de 5.052 m², que será destinada à implantação do Programa Vida Nova, sendo

- Teste de sondagem do solo e respectiva A. R. T.; deve conter um furo de sondagem a cada 3.000,00 m² de terreno;
- Teste de percolação (absorção do solo) e respectiva A. R. T.; deve conter uma vala de percolação a cada 6.000,00 m² de terreno.



*Autouso
12/08/22*

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Daniilo D. Gozi
Daniilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil

Recebido por:

Waine

Nome

[Signature]

Assinatura

12/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/08/2022.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pelo Engenheiro Municipal, solicitando a contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

04

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/08/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos para **contratação de serviços de sondagem e percolação de área**, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Patricia Assinatura Patricia

Data: 12 / 08 / 2022

Londrina, 15 de agosto de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA

A/C Patricia de Souza

Ref: Execução de sondagem SPT em terreno e ensaios de permeabilidade

Obra: Terreno de 5052 m² - Nova Santa Barbara/PR.

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.

1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual táctil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Avanço até impenetrável, conforme NBR 6484/2020;
- g) Execução de ensaio de permeabilidade conforme ABGE 2003.

2 – SERVIÇOS A CARGO DA CONSTRUTORA:

Fornecimento de projetos topográfico e arquitetônico.

3 – VALORES:

DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS	Quantitativo	Valor Unitario	VALOR (R\$)
Execução de sondagem SPT (Prof. Até impenetrável à percussão por norma)	02 un.	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Execução de ensaio de permeabilidade (Conforme ABGE 2003)	01 un.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Deslocamento / Mobilização p/ SPT	01 un.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 5.200,00

OBSERVAÇÕES

Prazo para execução de sondagem: 2 dias. Início estimado em 15 dias

Pagamento: 7 dias após entrega de laudo e nota fiscal

Prazo validade proposta: 30 dias

Valor com nota fiscal e ART incluso.


Eng. Me. Maycon A. Almeida

Celular: (43) 9 9998-7006

contato@solitecfundacoes.com.br

M.A de ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

CNPJ 11.316.903/0001-00

Rua Mossoró 661 - Londrina/PR -- R. Visconde Guarapuava 210 – Cascavel/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 11.316.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:48 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **986B.5B78.CE12.AB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.316.903/0001-00

Razão Social: M A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

Endereço: R MOSSORO 661 AP 1401 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081503504458108297

Informação obtida em 22/08/2022 11:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.316.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MOSSORO	NÚMERO 661	COMPLEMENTO APT 1401
--------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 86.020-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9641-8989
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **11:59:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; únicos sócios da **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **M. A. DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Londrina – PR., 05 de agosto de 2.016



M. A. de Almeida

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB Nº 20164894675.
PROTOCOLO: 164894675 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601839330. NIRE: 41108121376.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ipirorã 782 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

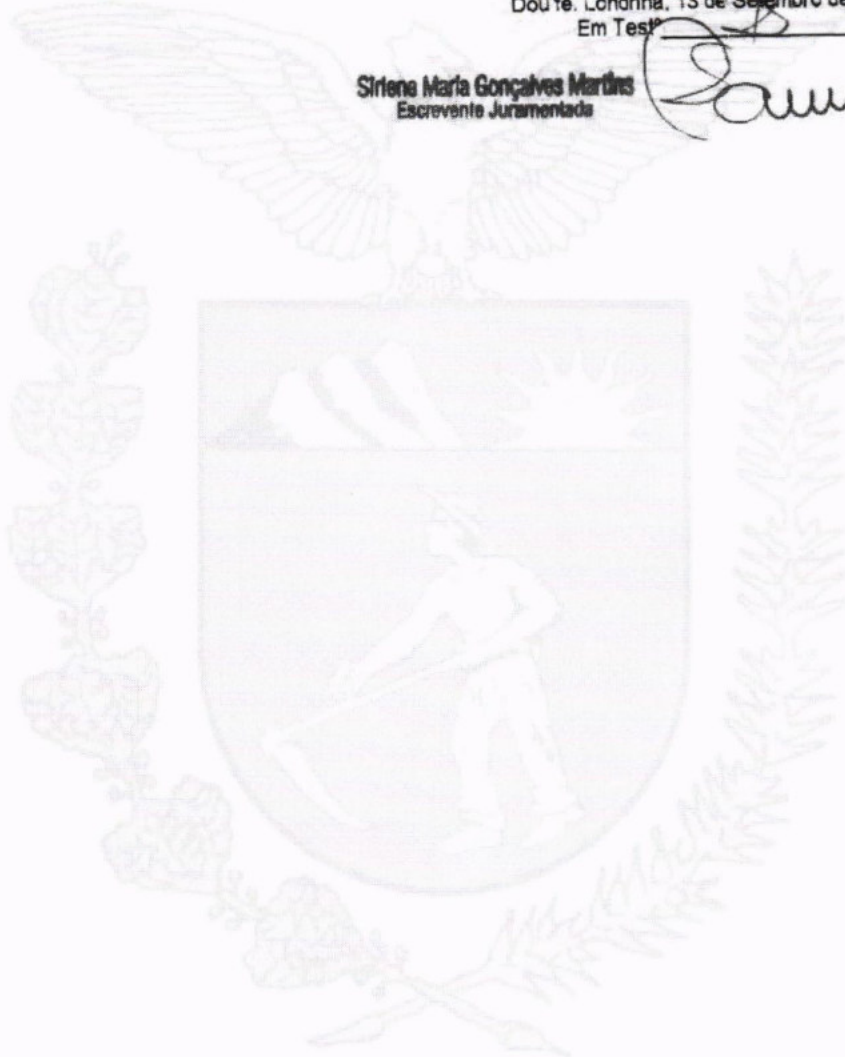
Reconheço por Verdadeira a assinatura de MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

Selo: NG3wM . XLEp8 . Amq2t Control: s9yAy . VFaHN
Consulte esse selo em: www.funpar.com.br

Dou fé, Londrina, 13 de Setembro de 2016 - 15:11:00h.
Em Teste da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escritora Juramentada

Talissa Bianque Doretto
Escritora Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB Nº 20164894675.
PROTOCOLO: 164894675 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601839330. NIRE: 41108121376.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número do documento e o código de autenticação, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 01/05

THIAGO OSAMU KIMURA, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22 de janeiro de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Machado de Assis nº 165, Jardim Shangri-lá - Zona "A" – CEP 86070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.684.451-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 004.218.889-03; e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; únicos sócios da **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" – CEP 86070-510, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **THIAGO OSAMU KIMURA**, acima qualificado, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ao sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, acima qualificada, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da cessão e transferência das quotas, fica reservado a sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA** a totalidade do capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, acima qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 02/05

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído ao sócio quotista:

Sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pelo sócio **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, dispensado a prestação de caução, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sede da sociedade nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-510, fica transferida para a **rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2.002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*nel 9
twqcc*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00 - NIRE nº 41 2 0663025 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 03/05

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; único sócio da **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, e tem seu domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é: **prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagens e obras de terras.**

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2.009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído para o sócio quotista:

Sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 04/05

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual poderá ser tomada pelo sócio que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelo sócio **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*mel al
twiye*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO EMPRESARIAL

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 05/05

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

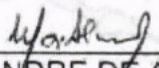
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

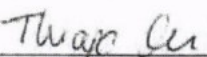
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Londrina Pr., 01 de julho de 2.016


MAYCON ANDRE DE ALMEIDA




THIAGO OSAMU KIMURA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 118855 no campo de Autenticação. Informando seus respectivos códigos de verificação nos respectivos portais.

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
Avenida Maré, 101 - Maré - CEP 8606-000 - Fone/Fax: (41) 3027-2700
www.cartoriosardi.com.br - e-mail: cartoriosardi@cartoriosardi.com.br - Fone/Fax: (41) 3027-2700

Reconheço por verdadeiro a assinatura de **THIAGO OSAMU KIMURA (76328)**. Dou fé, 14 de julho de 2016 - 15:12:23h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Endereço: Rua Maré, 101 - Maré - Londrina - PR - CEP 8606-000

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabelião
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo Ut7ic.91aAH.v23RJ-Nj2h-Y.GXIS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma de **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA** pela forma VERDADEIRA. Cas-cavel-PR, 12/07/2016 15:52:39h.

Em testemunho *K* da verdade



Juliana Carla Miranda
Escrevente
(587695)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB N° 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número do processo de autenticação. O processo, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

THIAGO OSAMU KIMURA, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22 de janeiro de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Machado de Assis nº 165, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.684.451-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 004.218.889-03; e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; constituem uma **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**", e terá sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

<u>Nº - SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>VALOR:</u>
01 - THIAGO OSAMU KIMURA.....	10.000 -	R\$ 10.000,00
02 - MAYCON ANDRE DE ALMEIDA.....	10.000 -	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	20.000 -	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será: "**prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagens e obras de terras**".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Jucepar, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual poderá ser tomada pelo sócio que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, poderá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **THIAGO OSAMU KIMURA** e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de **administradores da sociedade**, autorizados o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - FOLHA nº 02...

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica profissional da sociedade, caberá aos sócios administradores **THIAGO OSAMU KIMURA**, portador da carteira profissional nº 78.995/D expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná, e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, portador da carteira profissional nº 78.946/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná os quais representarão perante o referido conselho e Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional e Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


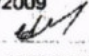
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias.

Londrina - Pr., 26 de outubro de 2.009

Thiago Osamu Kimura
THIAGO OSAMU KIMURA

Maycon Andre de Almeida
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2009
 SOB NÚMERO: 41206630259
 Protocolo: 09/700047-7, DE 30/10/2009
 T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
 LTDA

LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETARIO GERAL

Londrina, 17 de agosto de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro
Nova Santa Bárbara - PR

Ref: Sondagens a Trado Manual e Ensaios de Percolação
Local: Nova Santa Bárbara - PR
Proposta: SS-119.22

Prezados:

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços em referência.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Execução de três furos de sondagem a trado manual, até 6m de profundidade, ou até material impenetrável, se ocorrer antes, conforme as normas **NBR-9603/86 e NBR-6502/95**;
- Execução de três ensaios de percolação, em profundidades variáveis, de acordo com método constante na **NBR 13969/97**;
- Apresentação do relatório técnico das sondagens e ensaios.

2. CUSTO

- Valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No envio do relatório será emitida nota fiscal com vencimento em 15 dias.

4. OBSERVAÇÕES

- A contratante deverá providenciar local seguro para a guarda dos equipamentos, bem como a instalação de água e sanitário;
- A data de início dos trabalhos de campo deverá ser programada na data do aceite;

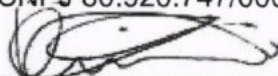
- Tempo previsto para a execução: 2 dias trabalhados para os trabalhos de campo (dias úteis e sem chuva), mais 7 dias úteis para a entrega do relatório;
- Recolheremos ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao CREA-PR;
- Validade dessa proposta: 60 dias.

Nota: A Tecnicon assegura que todo o seu pessoal, incluindo quaisquer membros de comitês, contratados, pessoal de organismos externos ou indivíduos atuando em seu nome, mantém confidenciais todas as informações obtidas ou geradas durante a realização das atividades de laboratório, exceto quando exigido por lei.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Tecnicon Controle Tecnológico Ltda
CNPJ 80.920.747/0001-05



Wilson Carlos Ubiali – sócio administrador

Data: ____/____/____

De acordo: _____

99153_2700
2702



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
CNPJ: 80.920.747/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:10 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **6621.EFF6.F1D2.B22C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.920.747/0001-05

Razão Social: TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO SC LTDA

Endereço: R TAQUARI 236 / CHACARAS PIETRAROIA / LONDRINA / PR / 86025-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081502075287750226

Informação obtida em 22/08/2022 10:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.920.747/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNICON TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TAQUARI	NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.025-290	BAIRRO/DISTRITO CHACARA PIETRARÓIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO tecnicon@sercomtel.com.br	TELEFONE (43) 3321-1341/ (43) 3321-1341
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **10:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ MF.- 80.920.747/0001-05
NIRE 41207032673

WILSON CARLOS UBIALI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/ MF sob nº 577.860.209-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.256.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Amaury de Oliveira e Silva nº 93, Jardim Tarumã, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86038-672. **RITA DE CÁSSIA AVANZI UBIALI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, arquiteta, inscrita no CPF/ MF sob nº 863.221.849-20, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.389.485-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Amaury de Oliveira e Silva nº 93, Jardim Tarumã, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86038-672, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome **TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**, com sede em Londrina, Paraná, à Rua Taquari nº 236, Chácaras Pietraróia, CEP 86025-290, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207032673 inscrita no CNPJ Nº 80.920.747/0001-05, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado capital social da sociedade que é R\$8.000,00 (oito mil reais) para R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo aumento de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) é proveniente da utilização de parte de Lucros Acumulados apurados em 31 de dezembro de 2018 e subdivididos entre os sócios:

- a)- O sócio **WILSON CARLOS UBIALI**, integraliza o valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) parte do seu saldo de Lucros acumulados que doravante é incorporada a sua participação no capital da sociedade.
- b)- A sócia **RITA DE CÁSSIA AVANZI UBIALI**, integraliza o valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) parte do seu saldo de Lucros acumulados que doravante é incorporada a sua participação no capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração o capital social é de R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$.1,00 (hum real), cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelo sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
WILSON CARLOS UBIALI	50,00	12.500	12.500,00
RITA DE CÁSSIA AVANZI UBIALI	50,00	12.500	12.500,00
TOTAL	100.00	25.000	25.000,00

TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ MF.- 80.920.747/0001-05
NIRE 41207032673

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não atingidas pelo presente instrumento..

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, única via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 19 de agosto de 2.019



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
57786020900	WILSON CARLOS UBIALI
86322184920	RITA DE CASSIA AVANZI UBIALI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 15:57 SOB Nº 20194736660.
 PROTOCOLO: 194736660 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904001591. NIRE: 41207032673.
 TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Tecnologia e Fundações

Proposta de Serviços | Sondagem e Percolação

Cliente:

Prefeitura Nova Santa Barbara

Obra:

Loteamento

📞 (43) 3324-4179 | (43) 99993-4177

📍 R. Augusto Guerino, 899 - Portal de Versalhes I
Londrina - PR | 86057-240

📷 politecnicaengenharia | 📘 PolitecnicaEngenharia

🌐 www.politecnicaengenharia.com.br

DADOS DA PROPOSTA

Emissão Inicial	17/08/2022
Revisão	0
Data da Revisão	17/08/2022

DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social	Prefeitura de Nova Santa Barbara
Contato	Patrícia de Souza
Fone	(43)3266-8100
E-mail	compras@nsb.pr.gov.br

DADOS DA OBRA

Nome da Obra	Loteamento
Local	Nova Santa Barbara/PR
Contato	
Fone	
E-mail	

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social	ÁGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA
CNPJ nº	82.672.619/0001-07
Endereço	Rua Augusto Guerino, 899. Jardim Versalhes, Londrina, PR
CEP	86.057-240
Fone	(43) 3324-4179
Responsável Técnico	ENG. REBEKA RIBAS CREA nº 23223 PR.

Apresentação

A Ágilis é uma empresa de engenharia especializada em projetos, sondagens, execução de fundações, obras de terra, controle tecnológico de concreto e prova de carga, atuando no mercado nacional a mais de 35 anos.

Fundado em 1983, o grupo Politécnica-Ágilis possui uma equipe de engenharia especializada e conta com o auxílio de técnicos e funcionários treinados, além de modernos equipamentos de fundações e controle de qualidade, sendo referência em soluções na engenharia geotécnica por todo o Brasil.

Introdução

Propomos a execução de sondagem tipo a trado com reconhecimento do subsolo.

- **NBR 9603** - Sondagem à trado.

Responsabilidades da Contratante

- Fornecimento da locação do terreno, e prováveis locais onde se desejam os ensaios;
- Facilidades com água e se possível, sanitários.
- Limpeza do terreno, com vias de acesso para o caminhão até os pontos locados.

Serviços a Executar

- Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal;
- Fornecimento dos equipamentos;
- Fornecimento de toda a mão de obra para execução do ensaio;
- **Execução de sondagens a trado até 6m ou impenetrável (limite de 20m).**
- Locação dos Furos
- Transporte das amostras para o laboratório.
- Identificação das amostras do perfil.

- Elaboração do relatório.

Custos (3 pontos)

Furo de sondagem à trado	R\$ 800,00/cada
Ensaio de Percolação.....	R\$ 600,00/cada
Mobilização	R\$ 2.500,00
Taxa de Emissão de ART (conforme tabela do CREA).....	R\$ 88,78
Total Previsto.....	R\$ 6.788,78

Faturamento

- 50% de entrada, no aceite da proposta
- 50% ao final dos serviços com vencimento para 15 dias.
- Nota Fiscal e Boleto serão enviados para o e-mail fornecido no ato da contratação.

Validade da Proposta

30 dias

Confidencialidade e Imparcialidade

A Politécnica-Ágilis, assegura que todo o seu pessoal, incluindo quaisquer membros de comitês, contratados, pessoal de organismos externo ou indivíduos atuando em nome da Politécnica-Ágilis, mantém confidenciais as informações obtidas ou geradas durante a realização das atividades de laboratório, exceto quando exigido por lei.

Sendo o que temos a propor, atenciosamente,

Ágilis Tecnologia e Fundações Ltda.

DADOS DO CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			
CPF/CNPJ		I.E.	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		ESTADO	
CONTATOS <i>Nomes e Telefones</i>			
EMAIL			

DADOS DA OBRA

NOME/RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		CEI	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
QUADRA/LOTE		AREA	
CIDADE		ESTADO	
CONTATOS <i>Nomes e Telefones</i>			
EMAIL <i>Envio de Relatório</i>			

DADOS DE FATURAMENTO

ASSINALE	<input type="checkbox"/> Mesmo do Contratante	<input type="checkbox"/> Mesmo da Obra	<input type="checkbox"/> Outro
NOME/RAZÃO SOCIAL			
CPF/CNPJ		I.E.	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		ESTADO	
CONTATOS <i>Nomes e Telefones</i>			
EMAIL <i>Envio de boleto e nota</i>			

Informe abaixo caso necessário acrescentar alguma informação extra à nota fiscal:

TERMO DE ACEITAÇÃO

Em nome do Contratante, declaro que li e aceito todas as condições desta proposta

Nome:

Cargo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACOES LTDA
CNPJ: 82.672.619/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:14 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **E3E0.DA21.0CF5.0E72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.672.619/0001-07

Razão Social: AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACOES LTDA

Endereço: R AUGUSTO GUERINO 899 / PORTAL DE VERSALHES / LONDRINA / PR /
86057-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080400422016853778

Informação obtida em 22/08/2022 13:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.672.619/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/1991
NOME EMPRESARIAL AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUGUSTO GUERINO	NÚMERO 899	COMPLEMENTO *****
CEP 86.057-240	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DO VERSALHES 1	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3324-4179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 13:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSTRUTORA AGÍLIS LTDA.
CNPJ Nº 82.672.619/0001-07
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Adhemar Pereira de Barros, 1300, Apto. 1003, Jardim Bela Suíça, CEP nº 86047-250, portador da cédula de identidade civil Rg. nº. 1.702.418-3/SSP-Pr., e CPF nº 003.579.449-68 e carteira do Crea sob nº 1676-D/Paraná;
2. **REBEKA RIBAS CÉSAR**, brasileira, solteira, Engenheira Civil e Mestre em Engenharia de Solos e Fundações, nascida em 22 de julho de 1967, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ricardo de Hollanda, 269, Jardim Araxá, CEP nº 86061-170, portadora da cédula de identidade civil Rg nº 3.274.995-0/SSP-Pr., e CPF nº 543.041.999-00 e carteira do Crea sob nº 23.223-D/Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA AGÍLIS LTDA.**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Augusto Guerino, nº. 899, Portal do Versalhes 1, CEP 86057-240, inscrita no CNPJ sob nº 82.672.619/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202598105, por despacho em sessão de 30/07/1991 e subseqüentes alterações de contrato, sendo a última sob nº. 20101141947, em 18/02/2010, resolvem, assim, alterar o contrato social consolidado e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª) – Por decisão unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACÕES LTDA.**, sem solução de continuidade, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

2ª) – O sócio ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, cede e transfere 4.000 (quatro mil) quotas, pelo valor nominal de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à sócia Rebeka Ribas César.

3ª) – O sócio cedente ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR, dá à cessionária REBEKA RIBAS CÉSAR, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

4ª) – O capital social, independente da cessão de quotas ora efetuada, permanece inalterado em seu valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscritas e integralizadas fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	%	Quotas	Capital em R\$
Rebeka Ribas César.....	80,00	24.000	24.000,00
Elias Plácido Vieira Cezar.....	20,00	6.000	6.000,00
Total.....	100,00	30.000	30.000,00

CONSTRUTORA AGÍLIS LTDA.
CNPJ Nº 82.672.619/0001-07
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5ª) – À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AGÍLIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 82.672.619/0001-07
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

3. **ELIAS PLÁCIDO VIEIRA CEZAR**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Adhemar Pereira de Barros, 1300, Apto. 1003, Jardim Bela Suíça, CEP nº 86047-250, portador da cédula de identidade civil Rg. nº. 1.702.418-3/SSP-Pr., e CPF nº 003.579.449-68 e carteira do Crea sob nº 1676-D/Paraná;
4. **REBEKA RIBAS CÉSAR**, brasileira, solteira, Engenheira Civil e Mestre em Engenharia de Solos e Fundações, nascida em 22 de julho de 1967, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ricardo de Hollanda, 269, Jardim Araxá, CEP nº 86061-170, portadora da cédula de identidade civil Rg nº 3.274.995-0/SSP-Pr., e CPF nº 543.041.999-00 e carteira do Crea sob nº 23.223-D/Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Augusto Guerino, nº. 899, Portal do Versalhes 1, CEP 86057-240, inscrita no CNPJ sob nº 82.672.619/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202598105, por despacho em sessão de 30/07/1991 e subsequentes alterações de contrato, sendo a última sob nº. 20101141947, em 18/02/2010, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES LTDA.**, e tem sua sede e domicílio na Rua Augusto Guerino, nº. 899, Portal do Versalhes 1, CEP 86057-240, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social e a Indústria da construção civil, compreendendo as atividades de projetos e execução de serviços de infra e supra estrutura; serviços de fundações; escavações, sondagens, estaqueamentos, pavimentações, concreto armado e pré moldados; urbanização e geotécnia, acabamentos em geral, por administração, incorporação ou

AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACES LTDA
CNPJ N 82.672.619/0001-07
QUARTA ALTERAO DE CONTRATO SOCIAL

empreitada, servios tcnico administrativos. Ensaio geotcnicos e controle de qualidade de materiais de construo.

CLUSULA TERCEIRA

O capital social, em seu valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) constitudo de 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, j subscrito e integralizado pelos scios da seguinte forma:

- a) - a scia Rebeka Ribas Csar, 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)
- b) - o scio Elias Plcido Vieira Cezar, 4.000 (quatro mil) quotas no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

CLUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1.991 e seu prazo de durao  indeterminado.

CLUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada scio  restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizao do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLUSULA SEXTA:

As quotas da sociedade so indivisveis e no podero ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro scio, a quem fica assegurado, em igualdade de condies e preo, direito de preferncia para a sua aquisio se postas  venda, formalizando, se realizada a cesso delas, a alterao contratual pertinente.

CLUSULA STIMA:

Falecendo ou interdito qualquer scio, a sociedade continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No sendo possvel ou inexistindo interesse destes ou do scio remanescente, o valor de seus haveres ser apurado e liquidado com base na situao patrimonial da sociedade,  data da resoluo, verificada em balano especialmente levantado.

CLUSULA OITAVA:

A administrao da sociedade caber aos scios ELIAS PLCIDO VIEIRA CEZAR e REBEKA RIBAS CSAR, com poderes e atribuies de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigaes seja em favor de qualquer dos quotistas ou

3
Rhc [Handwritten signature] [Handwritten signature]

AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACES LTDA
CNPJ N 82.672.619/0001-07
QUARTA ALTERAO DE CONTRATO SOCIAL

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imveis da sociedade, sem autorizao de outro scio. Dispensado da prestao de cauo.

CLSULA NONA:

Os scios podero de comum acordo fixar uma retirada mensal, a ttulo de remunerao "pr-labore", observadas as disposies regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DCIMA:

A sociedade poder a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependncia, mediante alterao contratual assinada por todos os scios.

CLSULA DCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao trmino do exerccio social, os scios deliberaro em reunio sobre as contas e designaro administrador quando for o caso.

Pargrafo nico: A reunio tornar-se- dispensvel quando todos os scios decidirem, por escrito, sobre a matria que dela seria objeto.

CLSULA DCIMA SEGUNDA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que no esto impedidos de exercerem a administrao da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenao criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos pblicos ou por crime falimentar, de prevaricao, peita ou suborno, concusso, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrncia, contra as relaes de consumo, f pblica, ou a propriedade.

CLSULA DCIMA TERCEIRA:

A responsabilidade tcnica da sociedade perante o Conselho Regional, fica a cargo dos scios *ELIAS PLCIDO VIERA CEZAR* portador do CREA n 1.676-D/PR e ou da scia *REBEKA RIBAS CESAR* portadora da carteira do CREA n. 23223-D/PR.

CLSULA DCIMA QUARTA:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano ser procedido o levantamento do balano do exerccio, sendo os lucros ou prejuzos verificados distribudos ou suportados pelos scios, na proporo de suas quotas de capital.

Pargrafo 1 - Fica autorizado que o exerccio social poder ter durao inferior a um ano, iniciando-se no 1 dia de cada perodo, encerrando-se no ltimo. Podendo levantar demonstraes financeiras intermedirias e distribuir os lucros apurados, observados as limitaes legais.

Rhk
[Handwritten signatures]

AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACES LTDA
CNPJ N 82.672.619/0001-07
QUARTA ALTERAO DE CONTRATO SOCIAL

Pargrafo 2 - A critrio da maioria dos scios e no atendimento dos interesses da prpria sociedade, o total ou parte dos lucros poder ser destinado  formao de Reservas de Lucros, no critrio estabelecido pela Lei n 6404/76, ou, ento, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinao.

CLUSULA DCIMA QUINTA:


As omisses ou dvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato sero supridas ou resolvidas com base no art. 1053 do Cdigo Civil, e noutras disposies legais que lhes forem aplicveis.

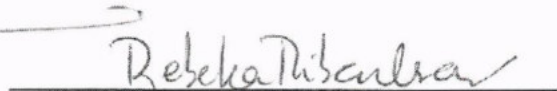
CLUSULA DCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paran, para o exerccio e o cumprimento dos direitos e obrigaes resultantes deste contrato.

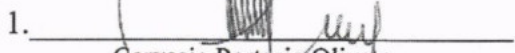
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em trs vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

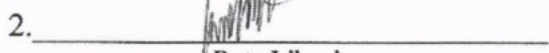
Londrina, 15 de fevereiro de 2.012.


Elias Plcido Vieira Cezar


Rebeka Ribas Csar

Testemunhas:

1. 
Gervasio Portasio Olivato
Rg.655.150-5/PR, e CPF 024.245849-15

2. 
Rute Libanio
Rg. 1.433.233/PR e CPF 439.639.009-20

JUNTA COMERCIAL DO PARAN
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012
SOB NMERO: 20121058654
Protocolo: 12/105865-4, DE 16/03/2012
Empresa: 41 2 0259810 5
AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACES LTDA

SEBASTO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Junta Comercial do Paran
18.5 / PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

40

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 149/2022

Nova Santa Bárbara, 22/08/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área, em atendimento a solicitação do Engenheiro Municipal, num valor previsto de R\$ 6.788,78 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22 de agosto de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 149/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

22/08/2022
data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/08/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	417.898,54	28.797,58
001 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	417.898,54	28.797,58
15.452.0050.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	417.898,54	28.797,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	349.235,52	337.898,54	11.336,98
00821 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00821 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	97.460,60	80.000,00	17.460,60
Total Geral	235.000,00	446.696,12	417.898,54	28.797,58

CrITÉRIOS de seleção:

Data do cálculo: 22/08/2022

Contas de despesa: 820, 821

42



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 22/08/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Engenheiro Municipal, solicitando a contratação de empresa para realização de serviços especializados de sondagem e percolação de área, no Conjunto Esperança, que será destinada à implantação do Programa Vida Nova, num valor máximo previsto de R\$ 6.788,78 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área no Conjunto Esperança, que será destinada a implantação do Programa Vida Nova, atendendo pedido de urgência da Secretaria Municipal de Obras, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

Justificativa: A Secretaria solicitante afirma a necessidade de realização do processo por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que há urgência na realização dos serviços, pois o prazo para que o Município encaminhe a proposta para adesão do Programa Vida Nova, que atenderá com moradia, 24 (vinte e quatro) famílias em situação extrema de vulnerabilidade social.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger



a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme informado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que o Município não dispõe do serviço, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo: manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto, no mínimo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tomando por referência única e exclusivamente o valor informado.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

Nova Santa Bárbara, 22 de agosto de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Compras

19/2022

PARA: Setor de Licitação

DATA: 22/08/22

Conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do município venho através do presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe processo licitatório ou contrato vigente para o fornecimento de serviços de sondagem e percolação de área.

Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva

Departamento de Compras

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data

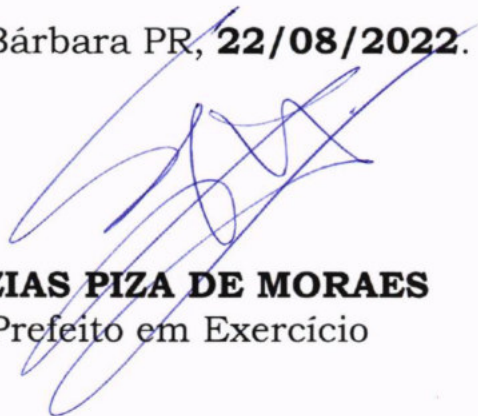


DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 18/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **82/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAAGEM E PERCOLAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **22/08/2022**.


JOZIAS PIZA DE MORAES
Prefeito em Exercício

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	82/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova
Dotação Orçamentária*	0500115452009020083390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.788,78
Data Publicação Termo ratificação	22/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 (Logout)



Município de Nova Santa Bárbara - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 18/2022

Equipe:

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42760-8 TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA CNPJ: 80.920.747/0001-05 Telefone: (43) 3321-1341 Status: Classificado Email: tecnicon@tecniconcontrole.eng.br									
Lote 001 - Lote 001									
001	9656 - Serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova, no Conjunto Esperança, Quadra 13 com área aproximada de 5.052 m ² , sendo: - Teste de sondagem do solo e respectiva A. R. T.; deve conter um furo de sondagem a cada 3.000,00 m ² de terreno - Teste de percolação (absorção do solo) e respectiva A. R. T.; deve conter uma vala de percolação a cada 6.000,00 m ² de terreno.	UN	1,00	Classificado			2.600,00	2.600,00	*
VALOR TOTAL:							2.600,00		

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	8135	CAMISETA DO PROGRAMA PROERD em tecido poliviscose, na cor preta. Estampa em serigrafia na frente, costa e mangas. Tamanhos a definir.	DAVERY CONFORME EDITAL	UN	100,00	21,44	2.144,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	1463	Camiseta em tecido poli viscose na cor azul marinho escrita em serigrafia na cor branca, Educação Municipal Nova Santa Bárbara, na parte de trás com letras em Arial tamanho de 70 e brasão do município na frente à altura do bolso esquerdo. Tamanho P, M, G, GG.	DAVERY CONFORME EDITAL	UN	300,00	20,12	6.036,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	8112	CAMISETA MELHOR IDADE em tecido poliviscose fio 30, estampa nas costas, tamanho 30 cm por 30 cm e nas mangas estampa 12 cm por 15 cm em serigrafia (a arte será fornecida pela secretaria solicitante). Cor e tamanho a definir.	DAVERY CONFORME EDITAL	UN	400,00	19,54	7.816,00
TOTAL								15.996,00

Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício

Edição: 2283/2022-|12| - Data 22/08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **82/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **22/08/2022**.

Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 61/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA.

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 18/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo Dispensa de Licitação n.º 18/2022**, de um lado, o **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.077.72-96 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 485.994.259-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.920.747/0001-05, com sede na Rua Taquari, 236 - CEP: 86025290 - Bairro: Chacara Pietrarroia, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Wilson Carlos Ubiali**, inscrito no CPF n.º 577.860.209-00, RG n.º 3.256.283-3 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova, conforme consta da proposta apresentada no Processo Dispensa de Licitação n.º 18/2022 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9656	Serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova, no Conjunto Esperança, Quadra 13 com área aproximada de 5.052 m ² , sendo: - Teste de sondagem do solo e respectiva A. R. T.; deve conter um furo de sondagem a cada 3.000,00 m ² de terreno; - Teste de percolação (absorção do solo) e respectiva A. R. T.; deve conter uma vala de percolação a		UN	1,00	2.600,00	2.600,00

1

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Table with 2 rows: 'cada 6.000,00 m² de terreno.' and 'TOTAL 2.600,00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverá ser prestados no Conjunto Esperança, Quadra 13, no Município de Nova Santa Bárbara - PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 18/2022 - e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA, datada de 17 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.





Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
821	05.001.15.452.0090.2008	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **21/10/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.





Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Nova Santa Bárbara, 23/08/2022.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício – Contratante

Wilson Carlos Ubiali

Tecnicon Controle Tecnológico Ltda – Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 61/2022 - Sondagem e percolação de área

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

23 de agosto de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:41

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>


Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 61/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 18/2022, firmado com a empresa **TECNICON CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.920.747/0001-05, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **61 2022 - Contrato Dispensa 18 2022 - Tecnicon.pdf**
335K



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://terpro.gov.br/assinador/digital>

SERPRO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2284 – Nova Santa Bárbara, Paraná. TERÇA-FEIRA, 23 de AGOSTO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.
Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2284/2022-[01] - Data 23/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

REF.: Dispensa de Licitação n.º 18/2022

PARTES: O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.920.747/0001-05, com sede na Rua Taquari, 236 - CEP: 86025290 - Bairro: Chacara Pietraroia, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de sondagem e percolação de área para implantação do Programa Vida Nova.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até 21/10/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/08/2022.

Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício

Edição: 2284/2022-[02] - Data 23/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

REF.: Tomada de Preços nº 8/2022

PARTES: O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85, com endereço à Rua Principal, SN - CEP: 84280000 - Bairro: Espigão Bonito, Curiúva/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

VALOR TOTAL: R\$ 549.563,92, (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 22/08/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 22/11/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/08/2022.

Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 38 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

Aos 24 dias do mês de agosto de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 18/2022, registrado em 22/08/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 60, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações